



**Câmara Municipal de Jundiaí**  
Estado de São Paulo

**INDICAÇÃO Nº 19.721**

Reitera pedido de publicação do Plano de Gestão dos Resíduos Sólidos em execução no Município e envio à Câmara Municipal, conforme prevê a Lei nº 8.574/2015.




O plano setorial de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos chegou a ser enviado à Câmara Municipal (Projeto de Lei nº 11.663/2014, publicado em 26/09/2014 – IOM nº 3.978) e, após intenso diálogo com o gestor público da área, foi retirado pela Prefeitura com a proposta de apresentar o contexto mais amplo da política municipal de resíduos sólidos, o que veio a se concretizar em dezembro de 2015, com a aprovação da Lei nº 8.574/2015.

**CONSIDERANDO** que a Lei Nacional dos Resíduos Sólidos permite a edição do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos independente da conclusão dos demais planos setoriais de saneamento básico e, sendo pública a existência de um plano em operação desde 2014 e com possíveis ajustes a partir da lei que instituiu a política municipal, julgamos que a sua divulgação permitirá a todos os munícipes e órgãos envolvidos, incluindo a Câmara Municipal, acompanhar as etapas do plano em curso e estabelecer um marco para orientar a periodicidade de sua revisão, dentro de um amplo processo participativo, como exige a legislação;

**CONSIDERANDO** nossa orientação na Indicação nº 17.757, de 05 de abril de 2016, e os motivos aqui expostos,

**INDICO** ao Chefe do Executivo a publicação do Plano de Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos em operação no Município desde 2014, com os possíveis ajustes para a sua implementação, para atender a legislação municipal, de forma a estabelecer um marco legal para orientar a periodicidade de sua revisão, remetendo-o à Câmara Municipal, nos termos do § 7º do art. 10 da Lei nº 8.574/2015.

Sala das Sessões, em 16 de agosto de 2016.

  
**MARILENA PERDIZ NEGRO**